



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 18\$	Semestre	9\$50
A 1.ª série. . . .	" 8\$	"	4\$50
A 2.ª série. . . .	" 6\$	"	3\$50
A 3.ª série. . . .	" 5\$	"	2\$50
Avalso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de sólo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decretos n.º 2:533-A, 2:533-B e 2:533-C, abrindo créditos especiais para despesas de diferença de câmbios, para despesas de material e impressos, e para reforço do fundo de amortização e reserva.

Decreto n.º 2:533-D, transferindo uma verba dentro do orçamento das despesas do Ministério das Finanças em 1915-1916.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 2:533-E, transferindo diferentes verbas dentro do orçamento da despesa do Ministério da Guerra em 1915-1916.

Ministério do Fomento:

Decreto n.º 2:533-F, abrindo um crédito especial para despesas com edificios públicos.

Decretos n.º 2:533-G e 2:533-H, transferindo diferentes verbas dentro do orçamento da despesa do Ministério do Fomento em 1915-1916.

Ministério do Trabalho e Previdência Social:

Decreto n.º 2:533-I, transferindo diferentes verbas dentro do orçamento da despesa do Ministério do Trabalho e Previdência Social em 1915-1916.

Ministério de Instrução Pública:

Decreto n.º 2:533-J, transferindo diferentes verbas dentro do orçamento da despesa do Ministério de Instrução Pública em 1915-1916.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

DECRETO N.º 2:533-A

Sob proposta do Ministro das Finanças, e usando da faculdade que ao Governo é concedida do n.º 3.º do artigo 34.º da terceira das cartas de lei de 9 de Setembro de 1908 e de harmonia com o § único do artigo 4.º da lei de 29 de Abril de 1913: Hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar que, no Ministério das Finanças, seja aberto um crédito especial, a favor do mesmo Ministério, da quantia de 1:367.244\$48, sendo: para reforço da verba descrita para diferenças de câmbios, no capítulo 1.º do artigo 4.º do orçamento do citado Ministério das Finanças aprovado para o ano económico de 1915-1916, respectivamente, 12.145\$37, destinados aos encargos do empréstimo de 4 1/2 por cento

de 1912, 380.000\$, aos da dívida externa de 3 por cento, 1.ª, 2.ª e 3.ª séries, e 275.099\$11 aos dos empréstimos de 4 1/2 de 1891 e 1896: e para reforço da verba descrita no capítulo 1.º, artigo 8.º do mesmo orçamento aprovado, a importância de 700.000\$, para encargos da dívida flutuante.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 2 de 15 de Dezembro de 1894 e examinado e visado pelo Conselho Superior de Administração Financeira do Estado nos da alínea a) do n.º 2.º do artigo 13.º do regimento do mesmo Conselho, de 17 de Agosto de 1915.

O Presidente do Ministério e Ministro das Colónias e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 30 de Julho de 1916.—**BERNARDINO MACHADO**—*António José de Almeida—Brás Mousinho de Albuquerque—Luis de Mesquita Carvalho—José Mendes Ribeiro Norton de Matos—Vitor Hugo de Azevedo Coutinho—Francisco José Fernandes Costa—Joaquim Pedro Martins—António Maria da Silva.*

DECRETO N.º 2:533-B

Sob proposta do Ministro das Finanças, usando da faculdade que ao Governo é concedida na alínea b) do artigo 3.º da lei de 29 de Abril de 1913: hei por bem decretar, tendo ouvido o Conselho de Ministros, que no Ministério das Finanças seja aberto, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 8.505\$16, destinada a reforçar a verba de 8.000\$ inscrita sob a rubrica de «Material o diversas despesas, impressos e publicações (*Diários do Governo e das Sessões*)», no capítulo 3.º, artigo 18.º do orçamento do mencionado Ministério das Finanças, aprovado para o ano económico de 1915-1916.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 2, de 15 de Dezembro de 1894, e examinado e visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, nos termos da alínea a) do n.º 2.º, do artigo 13.º do regimento do mesmo Conselho, de 17 de Agosto de 1915.

O Presidente do Ministério e Ministro das Colónias e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 30 de Julho de 1916.—**BERNARDINO MACHADO**—*António José de Almeida—Brás Mousinho de Albuquerque—Luis de Mesquita Carvalho—José Mendes Ribeiro Norton de Matos—Vitor Hugo de Azevedo Coutinho—Francisco José Fernandes Costa, Joaquim Pedro Martins—António Maria da Silva.*